



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Saúde

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA BARRA DE JANGADA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a Organização Social de Saúde **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, com endereço na Rua Vereador José Bareto de Alencar, nº 450, Cento, Araripina/PE, CEP 56.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARIA LUIZA MOTA DA SILVA** e por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual nº 425, de 25 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 52.505/2022, que declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 180/2022 (ID. nº 24390945), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde; **CONSIDERANDO** o Parecer nº 251/2022 (ID. nº 24572007), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI; **CONSIDERANDO** o Despacho nº 373 (ID. nº 25461324), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde; e **CONSIDERANDO** a instrução dos autos do Processo SEI nº 2300000214.000155/2022-22, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 005/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo o reforço de recursos humanos na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h de Barra de Jangada, com 01 (um) pediatra, 01 (um) fisioterapeuta respiratório, 01 (um) enfermeiro, 02 (dois) técnicos de enfermagem por plantão/24 horas e 02 (dois) cirurgiões pediátricos diaristas, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2022.

1.2. O valor de acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 005/2022 será de R\$ 180.542,28 (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais, e vinte e oito centavos), conforme planilha constante no Despacho nº 114 da Superintendência Financeira de Prestação de Contas - SFPC (ID. nº 24494247):

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS - REFORÇO DE ESCALA PEDIATRIA - (NOTA TÉCNICA DGAIS - Nº 180/2022)										PLANTONISTA	DIARISTA	REM. BRUTA TOTAL MENSAL
CATEGORIA PROFISSIONAL		DIARISTA/PLANTONISTA	PLANTONISTA 24 HS	PLANTONISTA 12HS	PLANTONISTA 12X36H	PLANTONISTA 12 X 60H	DIARISTA 20HS	DIARISTA 30HS	DIARISTA 40H			
PROFISSIONAIS	PEDIATRA	7	7							R\$ 10.487,28		R\$ 73.410,95
	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	2					2				R\$ 9.486,30	R\$ 18.972,61
	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	6				6				R\$ 1.671,45		R\$ 10.028,70
	ENFERMEIRO	6				6				R\$ 1.755,94		R\$ 10.535,64
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8			8					R\$ 1.225,05		R\$ 9.800,40
Base de cálculo (a)		29	7	0	8	12	2	0	0	R\$ 15.139,72	R\$ 9.486,30	R\$ 122.748,29
FGTS 8%												9.819,86
Provisões 34,28%												42.078,12
Benefícios 4,8033%												5.896,01
Total de encargos + provisões (b)												57.793,98
Custo Total Mensal (a+b)												R\$ 180.542,28

1.3. O repasse referente ao mês de maio será proporcional, considerando a data do envio da Notificação 3 DGMAS (ID. nº 24390962) às unidades, perfazendo um valor de repasse de R\$ 78.234,99 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme Despacho 373 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (ID. nº 25461324).

PARÁGRAFO ÚNICO. Cabe à Unidade realizar a prestação de contas dos serviços objeto deste Aditivo conforme o manual de prestação de contas existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** terá efeito retroativo a **18 de maio de 2022 e termo final em 30 de junho de 2022, data do término da vigência do Decreto Estadual nº 52.505/2022**, o qual declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, conforme Despacho nº 373, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (ID. nº 25461324).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor mensal referente à contratação elucidada na Cláusula Primeira será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços atrelados à contratação efetivamente executados no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1014

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE009775, de 02/05/2022

Valor da Nota de Empenho: R\$258.777,27 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho (ID nº 25396268) garante o pagamento da quantia de R\$258.777,27 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), cujo valor corresponde ao *quantum* total para execução do objeto do presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP
CONTRATADA

MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Souza Alencar**, em 21/07/2022, às 12:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Mota da Silva**, em 21/07/2022, às 12:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 26/07/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26423744** e o código CRC **F5269DB9**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: